



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 03 de abril de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO”**.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02<sup>1</sup>, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço final.

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805

<sup>1</sup> Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

29



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 03 de abril de 2017

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO"**. Valor total estimado: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Cordialmente,

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira

30  
18



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

**OBJETO:** Aquisição de máquina RETROESCAVADEIRA NOVA, dando como parte do pagamento máquina retroescavadeira usada integrante da frota de máquinas do Município, descrita no item 2.2, deste Edital.

**TIPO:** **MENOR PREÇO**  
**Data:** **20/04/2017**  
**Horário:** **14:00 horas**  
**Local:** **Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- **ANEXO I – Descrição do objeto licitado – Termo de Referência**
- **ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento**
- **ANEXO III – Modelo de Termo de Solicitação de Edital**
- **ANEXO IV – Modelo de Declaração**
- **ANEXO V – Modelo de Proposta**
- **ANEXO VI – Atestado de Vistoria**
- **ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria**
- **ANEXO VIII – Minuta do Contrato**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "**MENOR PREÇO**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

**1.2.O PREGÃO será realizado no dia 20/04/2017, 14:00hs (quatorze horas) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

**1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;**

**1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;**

**1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

**1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por



qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** O Objeto deste Pregão é “aquisição de 01 (uma) máquina RETROESCAVADEIRA NOVA, com as características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, com a entrega de 01 (uma) retroescavadeira usada, pertencente à frota municipal, como parte do pagamento”, conforme descrito no item. **Valor Máximo da Retroescavadeira Nova: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**2.2** –A retroescavadeira usada, pertencente à frota Municipal (Bem Patrimonial nº 2744), que será dada como parte do pagamento, com as seguintes características e valor mínimo, conforme avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis designada pela Portaria nº 49/2017, em 15 de fevereiro de 2017, e Lei 916/2017, devidamente aprovada em Sessão Ordinária pela Câmara de Vereadores no dia 28 de março de 2017:

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO
RETROESCAVADEIRA , MARCA JCB, MODELO 3C, 4X4, 4 CILINDROS, 80HP, DIESEL, ANO 2010/2011, TRANSMISSAO POWER SCHUTTLE, 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RE, PORTE 2.240 MM, ALTURA 3.400MM, COMPRIMENTO 7.010MM, RAIO DE GIRO 4.020 MM, PESO HOMOLOGADO 6.674 KG, CARREGADOR CACAMBA 0,96 M3, ALTURA DE DESCARGA DE 2,690 MM, NA RETROESCAVADEIRA A ALTURA DE 3.570MM DE DESCARGA ALCANCE DE PIVO EM GIRO 5.360MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO 4.340MM, PNEUS DIANTEIRO 12,5 X 80-18 10L, TRASEIRO 17.5X25 TIPO L2-12 10L, FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE OLEO, DIRECAO HIDROSTATICA, 2 FAROIS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS, CABINE COM PROTECAO DE TOMBAMENTO. COR AMARELA. Nº DE SÉRIE: (PIN): 1397435, CHASSI SÉRIE (VIN): 9B9214T14ABDT4435. RENAVAN: 514000, CONFORME NOTA FISCAL DE COMPRA Nº 19537 E EMPENHO: 3433/2010	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

### **2.2.1 – Será obrigatória a vistoria na retroescavadeira usada que será dada como parte do pagamento na aquisição da retroescavadeira nova.**

**2.2.2** –A retroescavadeira usada estará à disposição dos interessados, para vistoria, na garagem da Prefeitura Municipal de Sulina, situada à Rua das Nações, número 65, até o dia 19/04/2017.

**2.2.3** –A vistoria da retroescavadeira usada deverá ser agendada junto ao Departamento de Obras, Viação e Serviços pelo telefone (46) 3244-1392, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.



### **3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:**

3.1. **A vigência do contrato será de 12 meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

### **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1147	08.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.40.00	504-Royalties	R\$ 265.652,13
2017	1108	08.02.15.452.0022.2.04000.4.4.90.52.40.00	0-Rec. Ord. Livres	R\$ 63.452,49

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 28/2017  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 20/04/2017 – 14h00  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 28/2017  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 20/04/2017 – 14h00  
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.



**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

**7.1.A PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO V, devendo ser apresentada na **forma impressa** dentro do respectivo envelope Nº 01, lacrado. A Proposta deverá conter:

**7.1.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

**7.1.2.** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver. Assim como, nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

**7.1.3.** Descrição clara e inequívoca dos equipamentos ofertados, indicando nome, marca e/ou procedência (fornecedor/fabricante).

**7.1.4.** Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.5.** A informação sobre a data da entrega da máquina, que não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compra e assinatura do contrato.

**7.1.6.** A apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**7.1.7.** Conter preço unitário e total conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo V deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**7.1.8.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.2.** Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais,

36  
[assinatura]



serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte da máquina até o Município, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos equipamentos/materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.8.** A proposta de preços deverá ser formulada, observando a seguinte fórmula:

$$VF = PN - PTU$$

Sendo:

VF = Valor Final

PN = Preço global cotado para a máquina nova

PTU = Preço Total proposto para a máquina Retroescavadeira usada, que será entregue como parte do pagamento.

**7.9.** O preço total da máquina Retroescavadeira usada (PTU), a ser considerado na apuração do valor final (VF), deverá ser calculado pela licitante, devendo obedecer o valor mínimo de avaliação informado no item 2.2.

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

**8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento



denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**8.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e VISTORIA**

**8.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado. OBS: Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhado de firma reconhecida e comprovação de poderes de representação do signatário da pessoa jurídica de direito privado (Ex: contrato social, procuração, ata de eleição etc).

**8.4.2.** Catálogo/prospecto técnico, com fotos e descrição total da máquina ofertada, para comprovação dos índices técnicos exigidos.

**8.4.3.** Atestado de Vistoria, fornecido pela Prefeitura Municipal, a ser realizada pelo responsável legalmente habilitado, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições da retroescavadeira usada, conforme Anexo VI.

**8.4.4.** Declaração de Vistoria, conforme Anexo VII.

### **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**8.6.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.





## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com)., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

## **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

## **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.



**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (conforme modelo **ANEXO II**, deste Edital).

**11.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

**11.5.** É admitido somente um representante por proponente.

**11.6.A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

**11.7.** A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**11.8.A certidão simplificada de microempresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**12.1.** Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

**12.4.** – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (conforme item 7);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

**12.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, considerando o **MENOR VALOR**, com base na aplicação da fórmula prevista no item 7.8 do Edital e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

**12.3.** Não havendo, pelo menos, três propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta



e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

**12.4.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

**12.6.** Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação.

**13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

**13.3.** O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** APREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.03**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 21 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de



lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete à **PREGOEIRA** **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o **CONTRATO**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar o **CONTRATO**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de Sulina, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de **SULINA - PR**.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o **CONTRATO**, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA; GARANTIA:**

**17.1.** O Licitante ganhador, deverá entregar a máquina nova no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal, situado à Rua das

4  
A



Nações, número 65, no Município de Sulina, bem como, retirar no mesmo local a retroescavadeira usada dada como parte do pagamento, em até 10 (dez) dias da entrega da máquina nova, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.

**17.2.** O prazo a que se refere o item 17.1, iniciar-se-á após o recebimento da Ordem de Compra e assinatura do Contrato, constante no Anexo VIII.

**17.3.** Responder, a partir da retirada da retroescavadeira usada, por todos os encargos sobre ela incidentes, especialmente seguro e indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada.

**17.4.** A licitante vencedora do certame deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica da retroescavadeira adquirida para 1 (um) funcionário municipal a ser designado, sem custo adicional para o Município.

**17.5.** A máquina deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá dispor de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto à licitante e localizadas numa distância máxima de 100 Km do Município de Sulina.

#### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**18.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

**18.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega da máquina adquirida, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.



**18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

#### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

**19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;



- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

46  
#





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

  
MICHELI HOFFMANN  
Pregoeira

SULINA, 03 de abril de 2017.  
  
PAULO HORN  
Prefeito

45



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento apresenta a especificação, quantidade e valor máximo estimado para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**.

#### 2. DO OBJETO

O Objeto desta licitação é a “aquisição de 01 (uma) máquina RETROESCAVADEIRA NOVA, com a entrega de 01 (uma) retroescavadeira usada, pertencente à frota municipal, como parte do pagamento”. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	01	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS; - NOVA DE FÁBRICA; -ZERO HORA; - SISTEMA DE EIXO 4X4; -CABINE SEMIABERTA TOLDO; -ROPS/FOPS DE FABRICAÇÃO NACIONAL; -EM LINHA DE PRODUÇÃO; - ANO DE FABRICAÇÃO: 2017; - MODELO 2017; - PINTURA DE FÁBRICA NA COR ORIGINAL, QUE É LANÇADA PELO FABRICANTE NO MERCADO; - COMBUSTÍVEL DIESEL; - MOTOR TURBO; -POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP DO MESMO FABRICANTE; - TRANSMISSÃO 04 VELOCIDADES A FRENTE E A RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA, - ESPELHO RETROVISOR INTERNO E EXTERNO; - CINTO DE SEGURANÇA; -HORÍMETRO; - PESO OPERACIONAL 7.600 KG; - PNEUS TRASEIROS 17,5X25 E PNEUS DIANTEIROS 12,5X80X18/ 10 LONAS; - CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA 1M³.	200.000,00	200.000,00

**2.1.** O Licitante ganhador, deverá entregar a máquina nova no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal, situado à Rua das Nações, número 65, no Município de Sulina, bem como, retirar no mesmo local a retroescavadeira usada dada como parte do pagamento, em até 10 (dez) dias da entrega da máquina nova, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.

**2.2.** O prazo a que se refere o item 17.1, iniciar-se-á após o recebimento da Ordem de Compra e assinatura do Contrato, constante no Anexo VIII.

**2.3.** Responder, a partir da retirada da retroescavadeira usada, por todos os encargos sobre ela incidentes, especialmente seguro e indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada.

46



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**2.4.** A licitante vencedora do certame deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica da retroescavadeira adquirida para 1 (um) funcionário municipal a ser designado, sem custo adicional para o Município.

**2.5.** A máquina deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá dispor de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto à licitante e localizadas numa distância máxima de 100 Km do Município de Sulina.

### **3. Das condições de recebimento:**

**3.1** – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

**2.1.1** – Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade da máquina entregue com as especificações do objeto deste Termo.

**2.1.2** – Definitivamente, em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade da máquina e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**2.1.3** – O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

**2.2.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**2.3.** Não será aceita a máquina que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

**2.4.** O recebimento definitivo da máquina, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira

Sulina, 03 de abril de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

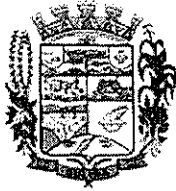
A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:  
CPF:  
RG:  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:  
DATA DO REGISTRO:  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
**Pregão Presencial nº 28/2017.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V –opreposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**

50  
1



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo abaixo.*

**1.1 – Máquina nova, objeto do Pregão Presencial nº 28/2017:**

Item	Descrição	Quant.	Marca	Modelo	PN – Preço Global cotado para Máquina Nova
1	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS; -NOVA DE FÁBRICA; - ZERO HORA; -SISTEMA DE EIXO 4X4; -CABINE SEMIABERTA TOLDO; - ROPS/FOPS DE FABRICAÇÃO NACIONAL; -EM LINHA DE PRODUÇÃO; -ANO DE FABRICAÇÃO: 2017; - MODELO 2017; - PINTURA DE FÁBRICA NA COR ORIGINAL, QUE É LANÇADA PELO FABRICANTE NO MERCADO; - COMBUSTÍVEL DIESEL; - MOTOR TURBO; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP DO MESMO FABRICANTE; - TRANSMISSÃO 04 VELOCIDADES A FRENTE E A RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA, - ESPELHO RETROVISOR INTERNO E EXTERNO; - CINTO DE SEGURANÇA; -HORÍMETRO; - PESO OPERACIONAL 7.600 KG; - PNEUS TRASEIROS 17,5X25 E PNEUS DIANTEIROS 12,5X80X18/ 10 LONAS; - CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA 1M <sup>3</sup> .	01			

**1.2 – Máquina usada, a ser dada como pagamento:**

Descrição	Quant.	Marca	Modelo/ano	PTU – Preço Total cotado para Máquina Usada
RETROESCAVADEIRA , MARCA JCB, MODELO 3C, 4X4, 4 CILINDROS, 80HP, DIESEL, ANO 2010/2011, TRANSMISSAO POWER SCHUTTLE, 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RE, PORTE 2.240 MM, ALTURA 3.400MM, COMPRIMENTO 7.010MM, RAIOS DE GIRO	01	JCB	3C, 4x4, 4 cilindros, 80HP, ano 2010/2011.	

Sl  
[Handwritten signature]



4.020 MM, PESO HOMOLOGADO 6.674 KG, CARREGADOR CACAMBA 0,96 M3, ALTURA DE DESCARGA DE 2,690 MM, NA RETROESCAVADEIRA A ALTURA DE 3.570MM DE DESCARGA ALCANCE DE PIVO EM GIRO 5.360MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO 4.340MM, PNEUS DIANTEIRO 12,5 X 80-18 10L, TRASEIRO 17.5X25 TIPO L2-12 10L, FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE OLEO, DIRECAO HIDROSTATICA, 2 FAROIS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS, CABINE COM PROTECAO DE TOMBAMENTO. COR AMARELA. Nº DE SÉRIE: (PIN): 1397435, CHASSI SÉRIE (VIN): 9B9214T14ABDT4435. RENAVAN: 514000, CONFORME NOTA FISCAL DE COMPRA Nº 19537 E EMPENHO: 3433/2010				
---	--	--	--	--

Utilizando a fórmula abaixo, a proposta do Valor Final é de R\$.....  
(valor em numeral e por extenso)

VF = PN – PTU

Valor Final (VF) = (valor por extenso)

**Nota:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, transporte, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Local e data, .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

Dados do Proponente:

Nome:

Razão Social;

Endereço completo:

Telefone:

E-mail (se houver):

Validade da proposta:

52  
11





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Prazo de entrega:

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto que em relação ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2017, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., através de seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., efetuou a vistoria e tomou conhecimento das condições em que se encontra a máquina usada que será dada como pagamento no presente certame.

Sulina, \_\_\_\_\_/2017

---

**RUDINEI DA ROSA**  
**CHEFE DE OFICINA**

53



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa .....(razão social), inscrita no CNPJ nº ....., sediada .....(endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão nº 28/2017, que efetuou em data de .../.../2017, vistoria na retroescavadeira usada de propriedade do Município de Sulina, e que será dada como parte do pagamento, visando subsidiar a elaboração da proposta a ser apresentada no Pregão em epígrafe.

Dados da máquina vistoriada:

- Retroescavadeira, marca JCB, Modelo 3C, 4x4, 4 cilindros, 80HP, ano 2010/2011, COR AMARELA. Nº DE SÉRIE: (PIN): 1397435, CHASSI SÉRIE (VIN): 9B9214T14ABDT4435. RENAVAN: 514000.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e identificação do declarante

**Obs: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**

34  
b



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017 Licitação Pregão Presencial Nº 28/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de máquina, decorrência do edital Pregão Presencial nº 28/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE o item a seguir descrito:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	01	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS; - NOVA DE FÁBRICA; -ZERO HORA; - SISTEMA DE EIXO 4X4; -CABINE SEMIABERTA TOLDO; -ROPS/FOPS DE FABRICAÇÃO NACIONAL; -EM LINHA DE PRODUÇÃO; - ANO DE FABRICAÇÃO: 2017; - MODELO 2017; - PINTURA DE FÁBRICA NA COR ORIGINAL, QUE É LANÇADA PELO FABRICANTE NO MERCADO; - COMBUSTÍVEL DIESEL; - MOTOR TURBO; -POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP DO MESMO FABRICANTE; - TRANSMISSÃO 04 VELOCIDADES A FRENTE E A RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA, - ESPELHO RETROVISOR INTERNO E EXTERNO; - CINTO DE SEGURANÇA; -HORÍMETRO; - PESO OPERACIONAL 7.600 KG; - PNEUS TRASEIROS 17,5X25 E PNEUS DIANTEIROS 12,5X80X18/ 10 LONAS; - CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA 1M³.		

1.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer ao Contratante, o objeto descrito na Cláusula Primeira, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, no pátio da Prefeitura

55  
B



Municipal de Sulina, situado à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, no Município de Sulina/PR, bem como, retirar a retroescavadeira usada dada como parte do pagamento, em até 10 (dez) dias da entrega da máquina nova, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, contados da data de recebimento da ordem de compra e assinatura do contrato.

1.2. Responder, a partir da retirada da retroescavadeira usada, por todos os encargos sobre ela incidentes, especialmente seguro e indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada.

1.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento para 01 (um) pessoa, sem custo adicional.

### **CLÁUSULA SEGUNDA –PREÇOS**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total ajustado de R\$ ..... (.....), sendo R\$ ..... (.....) em espécie, para pagamento após a entrega da nota fiscal e como parte do pagamento no valor de R\$ ..... (....) a retroescavadeira usada de propriedade do Município de Sulina/PR.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

4.1 A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC).

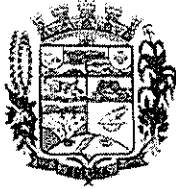
### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;



d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**6.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e Contato.**

**6.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

**6.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**6.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**6.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**6.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**6.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**6.10** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1147	08.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.40.00	504-Royalties	R\$ 265.652,13
2017	1108	08.02.15.452.0022.2.04000.4.4.90.52.40.00	0-Rec. Ord. Livres	R\$ 63.452,49

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

57  
4



### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

7.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

8.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. **DARLEI FORLIN**, Secretaria Municipal de Administração, ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

8.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

58  
1



## **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

**b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**9.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**9.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**10.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**10.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**10.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**10.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1.** As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 28/2017 e no Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

**11.2.** Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017**.

**12.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**12.5.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

60  
10





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de

**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 03 de abril de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO”**.

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrencial de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrencial.

É o parecer.

**Danielle Bordin Cenci**  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 05 de abril de 2017

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO"**. Valor total estimado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

63



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 20/04/2017, às 14:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina, 05 de abril de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

64  




Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

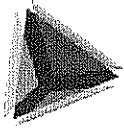
**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**

65  
16



**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	54		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801267820021203900044905240		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	200.000,00		
Data de Lançamento do Edital	05/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	20/04/2017	Data Registro	05/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
		<input type="button" value="Editar"/>	<input type="button" value="Excluir"/>

 CPF: 4640182937,0 ([Logout](#))

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 38/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017**  
Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.  
OBJETO: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em Pediatria para atendimentos ao Programa NASF e Saúde da Criança, Serviços Médicos em Ginecologia/Obstetrícia e Serviços Médicos em Clínica Geral  
DATA BASE: 04/04/2017  
DATA RATIFICAÇÃO: 05/04/2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolau, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 - PR e, FORNECEDORES: RENATA DE CARVALHO KUNTZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.535.860/0001-98, com sede na Rua: Augusto Guimarães nº 949, sala 03 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - PR, neste ato representado pela Sra. Renata de Carvalho Kuntz, brasileira, médica, residente e domiciliada na cidade de Palmas - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 99002181206, e inscrita no CPF nº. 003.228.533-70. CLINICA MATTUZZI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.386.744/0001-60, com sede na Rua: Tapir nº 333, salas 01 e 02 - CEP: 98.500-00 - Centro - Tenente Portela - RS, neste ato representado pela Sra. Carla Adriana Rosa Mattuzzi, brasileira, médica, residente e domiciliada na cidade de Palmas - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 705589649, e inscrita no CPF nº. 805.248.160-53. DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.009/0001-37, com sede na Rua: Maria Chaves Loureiro nº 187, - CEP: 98.500-00 - Divino - Palmas - PR, neste ato representado pelo Sr. Douglas Pereira Carniel, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, portador da Cédula de Identidade nº 41914422, e inscrita no CPF nº. 008.396.759-17. CLINICA MEDICA KARLEC & WALL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.009/0001-37, com sede na Rua: Augusto Guimarães, nº 1094, CEP: 85.555-000, Centro, Palmas - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Sergio Karlec, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, Rua Vicente Machado, nº 865, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 101.565.387-4 - SSP-RS, e inscrito no CPF nº. 593.151.640-91. CLINICA MEDICA GALINA E PAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.19.213/0001-37, com sede Avenida Clevelandia, nº 494, CEP: 85.555-000, Centro, Palmas - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Ismael Galina, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, portador da Cédula de Identidade nº 9966776-1, e inscrito no CPF nº. 061.477.229-05. CMA CONSULTORIO MEDICO E ASSOCIADOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.653.914/0001-02, com sede na Rua Augusto Guimarães, nº 893, Centro, Palmas - Paraná, CEP: 85.555-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Oliveira Palácio, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.904.557-7 - SSP-MG, e inscrito no CPF nº. 640.512.506-87.  
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.044.3390.39 - 1496 - 424/2017 - PROGRAMA SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
VALOR TOTAL: R\$ 1.428.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais)  
PRAZO DE VIGENCIA: até a data de 06/03/2018

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 40/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017**  
Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.  
OBJETO: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, e 3º turno do U - Saúde do Bairro Lagoão, visando à composição da  
DATA BASE: 04/04/2017  
DATA RATIFICAÇÃO: 05/04/2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS  
FORNECEDORES: CLINICA MATTUZZI LTDA - ME, BARBOSA E REZENDE CLINICA MEDICA LTDA, CLINICA MEDICA FRANCISCO LTDA, CLINICA MEDICA TORRES & BUCHER LTDA.  
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.044.3390.39 - 1496 - 424/2017 - PROGRAMA SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
VALOR TOTAL: R\$ 1.841.616,00 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e dezessete reais)  
PRAZO DE VIGENCIA: até a data de 01/03/2018  
A publicação na íntegra encontra-se em AMSORDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**  
**PORTARIA Nº 4.781, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**  
Dispõe sobre aprovação de servidores em Estágio Probatório.  
A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 06-04-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017, DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017.**  
"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO"  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsopdioems.com.br, edição do dia 06 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**CUNSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR**  
Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR  
Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0685  
E-mail: conselhosaudede@patobranco.pr.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento do Conselho Deliberativo e executivo em geral, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 11/04/2017 (Onze de Abril de Dois mil e dezessete) - Terça-feira, às 8:30hs (oito horas e trinta minutos), na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Xavantes, 411, 2º andar (edifício da Vigilância Sanitária), o dia de iniciar da seguinte ordem do dia:

01 - Análise do andamento das ações da PAS - 2016/2017;  
02 - Assuntos gerais.

Pato Branco, 05 de Abril de 2017.

Marcia Julia V. de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:  
a) Inexigibilidade de Licitação Nr.: 13/2017  
b) Data Homologação: 05/04/2017 c) Data da Adjudicação: 05/04/2017  
d) Objeto: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em Pediatria para atendimentos ao Programa NASF e Saúde da Criança, Serviços Médicos em Ginecologia/Obstetrícia e Serviços Médicos em Clínica Geral  
CLINICA MATTUZZI LTDA - EPP - R\$ 204.000,00  
CLINICA MEDICA GALINA E PAES LTDA - R\$ 204.000,00  
CLINICA MEDICA KARLEC & WALL LTDA - R\$ 204.000,00  
CMA CONSULTORIO MEDICO E ASSOC S/C LTDA - R\$ 408.000,00  
DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MEDICA - ME - R\$ 204.000,00  
RENATA DE CARVALHO KUNTZ - ME - R\$ 204.000,00  
 Dotação: 2.044.3.3.90.39.00.00.00 (424)  
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas  
A publicação na íntegra encontra-se em AMSORDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:  
a) Inexigibilidade de Licitação Nr.: 14/2017  
b) Data Homologação: 05/04/2017 c) Data da Adjudicação: 05/04/2017  
d) Objeto: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em Pediatria para atendimentos ao Programa NASF e Saúde da Criança, Serviços Médicos em Ginecologia/Obstetrícia e Serviços Médicos em Clínica Geral  
BARBOSA E REZENDE CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 85.240,00  
CLINICA MATTUZZI LTDA - EPP - R\$ 505.152,00  
CLINICA MEDICA FRANCISCO LTDA - R\$ 1.108.224,00  
CLINICA MEDICA TORRES & BUCHER LTDA - R\$ 144.000,00  
 Dotação: 2.044.3.3.90.39.00.00.00 (424)  
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas  
A publicação na íntegra encontra-se em AMSORDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 012/2017 - PMM, a empresa proponente vencedora: TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA ME, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais). A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes desta Municipalidade.  
Mangueirinha, 05 de abril de 2017.

**ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São João**

\*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 29/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 19 do mês abril de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor sedan, zero quilômetro, tipo passeio, modelo 2017 ou superior, para atendimento da Secretaria de Administração e Planças do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br e pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 04 de abril de 2017. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.  
\*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 30/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 19 do mês abril de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2017, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, usado, tipo carga, cabine dupla com caçamba, diesel, tração 4x4, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br e pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 04 de abril de 2017. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.  
\*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 31/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 20 do mês de abril de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 31/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br e pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 04 de abril de 2017. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.  
\*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 32/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 20 do mês de abril de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2017, que tem por objeto a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de instrutor/oficinheiro na área de costura com reaproveitamento de tecidos, com experiência como instrutor em serviços/projetos sócio assistenciais de pelo menos 02 (dois) anos, para atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br e pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 04 de abril de 2017. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.  
\*Extrato do Termo Aditivo nº 050/2017, Contratante Município de São João, Contratada: Sudonet Informática Ltda, Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 025/2013 por mais 30 dias.  
\*Extrato do Termo Aditivo nº 051/2017, Contratante Município de São João, Contratada: Andrelei Menegoto F.L, Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 026/2013 por mais 30 dias.  
\*Extrato do Termo Aditivo nº 052/2017, Contratante Município de São João, Contratada: Caranhato e Caranhato Ltda., Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 094/2016 por mais 90 dias.  
\*Extrato do Termo Aditivo nº 053/2017, Contratante Município de São João, Contratada: Vendrusculo e Menegal Ltda., Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 095/2016 por mais 90 dias.

**COMARCA DE PATO BRANCO**  
**CARTÓRIO VIEIRA**  
Tabelião: Abegail Vieira Samara  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 063**

Encaminham-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 162, Centro, Edifício Monte Carlo, 2º andar sala 402, nesta cidade, para protesto, os litúlos abaixo da responsabilidade dos credores a seguir descritos.

Distribuído e protocolado em: 04/04/2017 sob nº 201704 005472  
Sucedido: JUNIOR CESAR MARTINS  
CNPJ/CPF: 089.844.895-08 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICADAO  
Nº. Título: PED 588 Vencimento: 15/01/2017  
Cujó valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do item I da Tabela XV - L. 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 04/04/2017 sob nº 201704 005484  
Sucedido: CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 77.136.145/0001-00 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICADAO  
Nº. Título: NFE 588 Vencimento: 17/01/2017  
Cujó valor encontra-se inscrito na Falsa (G) do item I da Tabela XV - L. 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 04/04/2017 sob nº 201704 005522  
Sucedido: ADRIANA MAZEPA DO PRADO  
CNPJ/CPF: 032.562.650-35 Natureza do Título: CHEQUE  
Nº. Título: 002024 Vencimento: A VISTA  
Cujó valor encontra-se inscrito na Falsa (C) do item I da Tabela XV - L. 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 04/04/2017 sob nº 201704 005525  
Sucedido: LAURTON BOHR  
CNPJ/CPF: 756.903.135-72 Natureza do Título: NOTA PROMISSORIA  
Nº. Título: 02 Vencimento: 10/06/2016  
Cujó valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do item I da Tabela XV - L. 13.611/02.

Par não ter sido passado encerra-se a responsabilidade por se intimação a partir desta data, pelo presente ítem, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo em que se não atendida no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 07/04/2017, será favorável os respectivos protestos.

Pato Branco, 05 de Abril de 2017.

**ABEGAIL VIEIRA SAMARA**  
TABELIA

Concluído por

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 06 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1331

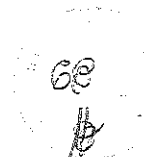
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

---

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 20/04/2017, às 14:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/ Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 05 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

000230125







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 28/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial N° 28/2017 cujo OBJETO é o **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

• **Onde lê-se:**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.5.** A máquina deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá dispor de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto à licitante e localizadas numa distância máxima de 100 Km do Município de Sulina.

• **Leia-se:**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.5.** A máquina deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá dispor de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto à licitante.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (<http://www.sulina.pr.gov.br/>). Os demais itens permanecem como no edital, não alterando-se a data de abertura do certame.

Sulina, 11 de abril de 2017.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira Oficial do Município

69

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR**

**LEI Nº 1.757, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

Institui, no Município de São João, o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – RFFIS MUNICIPAL, e dá outras providências.

**LEI Nº 1.758, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 57.116,08.

**LEI Nº 1.759, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 23.680,04.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOPDIOEMS.COM.BR](http://amsopdioems.com.br), edição do dia 12-04-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

**POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A.**  
CNPJ/MF 79.852.778/0001-89  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2017 às 18 horas em primeira chamada e 18:30, min em segunda chamada, na sede da empresa, Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir:

**EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**

- a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e das demonstrações financeiras, bem como do parecer do Conselho Fiscal, atas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016;
- b) aprovação do resultado líquido do exercício e seu destino;
- c) Fixação da remuneração dos Diretores e Conselheiros;
- d) Eleição da diretoria executiva para o próximo biênio;
- e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

**EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

- A) Alteração de estatuto social
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na Rua Pedro Ramires de Mello nº 361, em Pato Branco – PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2016, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 07 de abril de 2017.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 2.382, de 11 de abril de 2017.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação. O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 1º e 4º, da Lei Municipal nº 711/2009 e com fundamento nas disposições do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.172/2015

**DECRETA**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação:

**I – Representante dos Professores:**

- Titular: Rosilda Maria Girardi Masetto
- Suplente: Ana Delinski de Souza
- Titular: Silvana Felle
- Suplente: Salete Povorosnik
- Titular: Ivonete Pereira
- Suplente: Laurete Nierotka

**II – Representantes dos Diretores:**

- Titular: Rozana Cristina Pazin
- Suplente: Mariana Dalponte André

**III – Representantes do Quadro de Servidores:**

- Titular: Daiane Drancica
- Suplente: Nelce Maria Bianchin Borges
- Titular: Irene Fianco
- Suplente: Zuleide Gobbi Mocellin

**IV – Representantes dos Pais e Alunos:**

- Titular: Rosângela Rufatto
- Suplente: Janete Claro
- Titular: Geraldo Giacomini
- Suplente: Vilmaria Vargas de Andrade

**V – Representantes da Direção do Departamento de Educação:**

- Titular: Elisana Pilonetto
- Suplente: Camilla Karoline Cappellaro

**VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- Titular: Lidiane de Mello Favarsani
- Suplente: Ronise Jane Ravandelli

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 073, de 11 de abril de 2017.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Meta 18, do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.172/2015

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores descritos abaixo para comporem Comissão do Plano de Carreira e Remuneração, composto por:

**Representantes da Administração Municipal:**

- Elisana Pilonetto, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
- Emanuel Aron dos Santos, Diretor do Departamento de Administração e Planejamento;
- Emerson Pilonetto, responsável do Recursos Humanos;
- Cilmar Francisco Pastorello, Procurador do Município.

**Representantes dos Profissionais da Educação**

- Rozana Cristina Pazin, Diretora da Escola Municipal Irmã Neli;
- Mariana Dalponte André, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena.

**Representantes da Sociedade Civil Organizada**

- Camila Karoline Cappellaro, representante do Conselho do FUNDEB;
- Ana Delinski de Souza, representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 074, de 11 de abril de 2017.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.172/2015.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo descritos, para comporem a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- Elisana Pilonetto, representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Emanuel Aron dos Santos, representante da Administração Municipal;
- Zuleide Gobbi Mocellin, representante dos Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação;
- Mariana Dalponte André, representante dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais;
- Fernanda de Oliveira Dambros, representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação;
- Camila Karoline Cappellaro, representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Municipais;
- Janete Claro, representante das Instituições de Educação Especial;
- Andréia Zanella, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Darci Dalponte, representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 075, de 11 de abril de 2017.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.172/2015

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo descritos, para comporem a Comissão de Assessoramento no Trabalho de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- Equipe técnica do Departamento de Educação:
- Elisana Pilonetto, Diretora do Departamento de Educação;
- Mariana Dalponte André, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena;
- Rozana Cristina Pazin, Diretora da Escola Municipal Irmã Neli;
- Ana Delinski de Souza, Coordenadora da Escola Municipal Irmã Neli;
- Janete Claro, Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena;
- Camila Martins, Representante dos Professores do Ensino Fundamental I;
- Gustavo Lucas Barbosa, Representante dos Professores do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 076, de 11 de abril de 2017.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na alínea c, do inciso I e § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 199, de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.288, de 07 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Luciano Comunello, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 62-0/1, para exercer suas funções junto à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Pelo exercício das funções, junto ao Poder Legislativo, fica concedida gratificação correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, especialmente, o disposto na Portaria nº 011/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 18/2017**  
**Processo nº 193/2017**

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, até o dia 25 de MAIO de 2017, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamiento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 18/2017, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, utensílios e pilhas, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme discriminação no Anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, pelo e-mail [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br) ou pelo site [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), Mariópolis, 11 de Abril de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017, DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017.**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição do dia 13 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**ORAÇÃO DE FÉ**

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Pastoreiro e o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome do Vosso Filho Jesus Cristo, reconho a Vós, meu Senhor, para pedir bênçãos para a minha vida. Qui Vosso divina luz incida sobre mim, com Vossa mão rolini todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem o mal entristeam os desfaçam ao ego do Vosso benção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E doe a Vós meus virtudes penitente no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor as meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoadas. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, no certeza que tudo vou alcançar. Aguardo em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu livro vai um paz, a tua fé te auxiliou

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 28/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 28/2017 cujo OBJETO é o AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

• Onde lê-se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2.5. A máquina deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá dispor de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto á licitante e localizadas numa distância máxima de 100 Km do Município de Sulina.

• Leia-se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2:5. A máquina deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá dispor de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto á licitante.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (<http://www.sulina.pr.gov.br/>). Os demais itens permanecem como no edital, não alterando-se a data de abertura do certame. Sulina, 11 de abril de 2017. MICHELI HOFFMANN, Pregoeira Oficial do Município.

04/03/17 15



### PREGÃO Nº 28/2017

#### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 28/2017

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, DESCRITA NO ITEM 2.2, DESTE EDITAL".**

Aos vinte dias do mês de abril de 2017, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Micheli Hoffmann, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 10/2017, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0001-33

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço do licitante. Deu-se então início a etapa dos lances verbais e negociação, salientando que a proponente manteve a sua proposta. Após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

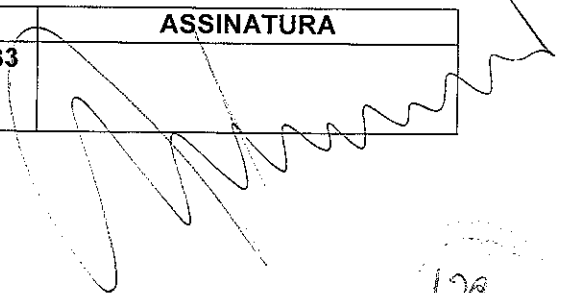
FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0001-33	200.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando a empresa habilitada. Não houve manifestação expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

  
DARLEI FORLIN  
MEMBRO

  
EDICÉIA SCHAEFER ROSA  
SECRETÁRIA

  
MICHELI HOFFMANN  
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0001-33	



### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 28/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

<b>Fornecedor</b>	<b>Total</b>
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	200.000,0

<b>Fornecedor</b>	<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Vir.Unit</b>	<b>Vir.Total</b>
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS; -NOVA DE FÁBRICA; -ZERO HORA; -SISTEMA DE EIXO 4X4; -CABINE SEMIABERTA TOLDO; -ROPS/FOPS DE FABRICAÇÃO NACIONAL; -EM LINHA DE PRODUÇÃO; - ANO DE FABRICAÇÃO: 2017; - MODELO 2017; - PINTURA DE FÁBRICA NA COR ORIGINAL, QUE É LANÇADA PELO FABRICANTE NO MERCADO; -	1,00	200.000,00	200.000,00

*[Handwritten signature]*  
129

			<p>COMBUSTÍVEL  DIESEL; - MOTOR  TURBO; -POTÊNCIA  MÍNIMA DE 79 HP DO  MESMO  FABRICANTE; -  TRANSMISSÃO 04  VELOCIDADES A  FRENTE E A RÉ; -  DIREÇÃO  HIDRÁULICA, -  ESPELHO  RETROVISOR  INTERNO E  EXTERNO; - CINTO  DE SEGURANÇA; -  HORÍMETRO; - PESO  OPERACIONAL 7.600  KG; - PNEUS  TRASEIROS 17,5X25  E PNEUS  DIANTEIROS  12,5X80X18/ 10  LONAS; - CAÇAMBA  DIANTEIRA MÍNIMA  1M³.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

  
**MICHELI HOFFMANN**  
**PREGOEIRA**



### PARECER JURÍDICO III

Sulina(Pr), 20 de abril de 2017.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: “**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA, INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**”, passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº.10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

**Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.**

É o Parecer.

  
Danielle Bordin Cenci  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805

231



## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

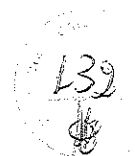
**Pregão Nº 28/2017**

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, às Empresas:

<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	200.000,00

**Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de abril de 2017.**

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal







### CONTRATO Nº 74/2017

#### Licitação Pregão Presencial Nº 28/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** estabelecida na cidade de CURITIBA - PARANÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 05.063.653/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, **NIVEA MARIA GUISSO GUIA** CPF: 763.687.189-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de máquina, decorrência do edital Pregão Presencial nº 28/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** o item a seguir descrito:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	01	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS; - NOVA DE FÁBRICA; -ZERO HORA; - SISTEMA DE EIXO 4X4; -CABINE SEMIABERTA TOLDO; -ROPS/FOPS DE FABRICAÇÃO NACIONAL; -EM LINHA DE PRODUÇÃO; - ANO DE FABRICAÇÃO: 2017; - MODELO 2017; - PINTURA DE FÁBRICA NA COR ORIGINAL, QUE É LANÇADA PELO FABRICANTE NO MERCADO; - COMBUSTÍVEL DIESEL; - MOTOR TURBO; -POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP DO MESMO FABRICANTE; - TRANSMISSÃO 04 VELOCIDADES A FRENTE E A RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA, - ESPELHO RETROVISOR INTERNO E EXTERNO; - CINTO DE SEGURANÇA; -HORÍMETRO; - PESO OPERACIONAL 7.600 KG; - PNEUS TRASEIROS 17,5X25 E PNEUS DIANTEIROS 12,5X80X18/ 10 LONAS; - CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA 1M³.	200.000,00	200.000,00

1.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao Contratante, o objeto descrito na Cláusula Primeira, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, no pátio da Prefeitura

133  
[Handwritten signatures and initials]



Municipal de Sulina, situado à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, no Município de Sulina/PR, bem como, retirar a retroescavadeira usada dada como parte do pagamento, em até 10 (dez) dias da entrega da máquina nova, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, contados da data de recebimento da ordem de compra e assinatura do contrato.

1.2. Responder, a partir da retirada da retroescavadeira usada, por todos os encargos sobre ela incidentes, especialmente seguro e indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada.

1.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento para 01 (um) pessoa, sem custo adicional.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total ajustado de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil) em espécie, para pagamento após a entrega da nota fiscal e como parte do pagamento no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a retroescavadeira usada de propriedade do Município de Sulina/PR.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

4.1 A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;



d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

6.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e Contato.**

6.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

6.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

6.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

6.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1147	08.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.40.00	504-Royalties	R\$ 265.652,13
2017	1108	08.02.15.452.0022.2.04000.4.4.90.52.40.00	0-Rec. Ord. Livres	R\$ 63.452,49

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

7.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

8.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. **DARLEI FORLIN**, Secretaria Municipal de Administração, ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

8.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

136



### **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**9.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**9.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**10.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**10.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**10.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**10.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

137  
#



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1.** As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 28/2017 e no Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

**11.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017**.

**12.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**12.5.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 20 de abril de 2017.

  
**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 05.063.653/0001-33

Empresa contratada

138  
A



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

*Paulo Horn*  
MUNICÍPIO DE SULINA  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:

NOME:

RG:

*Donat m. Lichten*

43111144

NOME:

RG:

*Jackson Roberto Schneider*

**Jackson Roberto Schneider**  
Chefe Div. Trib. e Fiscalização  
RG 8.780.887-9 SSP/PR

139  
*[Signature]*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2017**

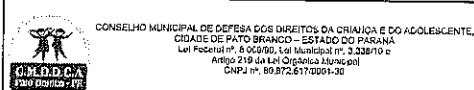
CONTRATADA	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	05.063.653/0001-33
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 28/2017		
VALOR	200.000,00 (duzentos mil reais)		
VIGÊNCIA	20/04/18   FORO: Comarca de São João - PR		

450  
E



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
193	CLÓVIS GRESELE	NDMIEIA	19/04/2017
195	AGUSTINHO ROSSI	CONCEDE GRATIFICADA – FUNÇÃO	20/04/2017
196	BRUNA TIALITA CORREA CUNHA	CONCEDE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	20/04/2017

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsordioems.com.br](http://amsordioems.com.br) – Edição do dia 25 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.



**RESOLUÇÃO 005/2017**

Súmula: Aprova a adesão do Plano de Ação referente à Deliberação Nº 055/2016 do CEDCA/PR – Programa Crescer em Família

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de abril de dois mil e quatorze,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à Adesão à Deliberação Nº 055/2016 do CEDCA/PR – programa Crescer em Família no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º Ratificar o formulário que apresenta listagem dos funcionários ativos nas lotações de acolhimento do município, sendo Causa: Abrigo Esperança e Centro de Atenção Humana Infantojuvenil, que compõe a equipe técnica responsável pela execução do Programa Crescer em Família.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.

Carlos Roberto Gonçalves Lins  
Presidente  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO 006/2017**

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente à adesão ao Termo de Aceite da Deliberação Nº 054/2016 do CEDCA/PR – Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de abril de dois mil e quatorze,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à adesão à Deliberação Nº 054/2016 do CEDCA/PR, para execução do Programa Liberdade Cidadã no valor de R\$ 95.091,52 (oitenta e cinco mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Ratificar a informação de que o município tem o CREAM implantado, apresentando atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com atendimentos registrados no RMA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.

Carlos Roberto Gonçalves Lins  
Presidente  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO 007/2017**

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente à adesão ao Termo de Aceite da Deliberação Nº 052/2016 do CEDCA/PR para cofinanciamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de abril de dois mil e quatorze,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à adesão à Deliberação Nº 052/2016 do CEDCA/PR para cofinanciamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R\$ 62.550,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.

Carlos Roberto Gonçalves Lins  
Presidente  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR**

**DECRETO Nº 2.303, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia membro para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

**DECRETO Nº 2.304, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São João, para o Exercício de 2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSORDIOEMS.COM.BR](http://amsordioems.com.br), edição do dia 25-04-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 28/2017, DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.**

"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROSCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO"

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2017, DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.**

"CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0001-33"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 25 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.**

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS"

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.**

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRABE ARADORA, GRABE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 26 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – PMR**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial do tipo menor preço.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos personalizados conforme projeto PAM (DSV/AIDS).

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 11 de maio de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 11 de maio de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença – PR.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-6300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de abril de 2017.

LUANA KRUG  
Procedora

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 085/2017**

(Vinculado ao Tomada de Preços nº 001/2017)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença

**CONTRATADA:** Alberto Afonso Guollo Eireli.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação em pavimento rotatório e arborização, conforme planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro que fazem parte integrante do edital.

**VALOR:** R\$ 37.350,97 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos);

**PRazo DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de abril de 2017.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de abril de 2017.

Lesair Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial, designada através da Portaria nº 104, de 07 de março de 2017, no uso de suas atribuições, INHIMA a empresa ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.368.358/0001-10, para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa escrita nos autos de Processo Administrativo nº 02-2017, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença – PR, sob pena de revelia.

Renascença, 24 de abril de 2017.

EDILENE CARLESSO  
Presidente da Comissão Processante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2017, DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"

**EXTRATO DE CONTRATO 11/2017, DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.**

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, CNPJ: 04.132.587/0001-43

**EXTRATO DE CONTRATO 96/2017, DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.**

PARANA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ: 76.527.951/0005-09

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.**

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHAVES VISANDO EQUIPAR A OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA"

**EXTRATO DE CONTRATO 71/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.**

GILNEI ALCANTARA E CIA LTDA, CNPJ: 77.743.342/0001-26

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 25 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ**

Edital nº. 011 de 24 de abril de 2017. Súmula: Convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para provimento de vaga no cargo de Técnico de Enfermagem. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Pregão Presencial Nº: 03/2017

b) Data Homologação: 24/04/2017

c) Data da Adjudicação: 24/04/2017

d) Objeto: Aquisição de veículo Okm para o gabinete do prefeito e Departamento de Administração

RETHA MÁXIMA EIRELI EPP – R\$ 176.000,00

Dotação: 2.005.4.4.90.52.00.00.00.00 (46)

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas

A publicação na íntegra encontra-se em [AMSORDIOEMS.COM.BR](http://AMSORDIOEMS.COM.BR), conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Pregão Presencial Nº: 04/2017

b) Data Homologação: 24/04/2017

c) Data da Adjudicação: 24/04/2017

d) Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico para atender as necessidades dos departamentos deste município.

GARCEZ & DELLAGNOLO LTDA – FILIAL – R\$ 1.794.400,00

Dotação: 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (40)

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas

A publicação na íntegra encontra-se em [AMSORDIOEMS.COM.BR](http://AMSORDIOEMS.COM.BR), conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, vem através do presente comunicar que o Pregão, na forma Presencial, sob o nº 15/2017, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico e Danças Urbanas (hip hop) e aulas com instrumentos musicais (violão, teclado, flauta, guitarra, trompete, etc.), para os projetos sociais do Município de Bom Sucesso do Sul, terá sua sessão de recebimento e abertura das propostas adiada para o dia **08/05/2017, às 09h00min**, em razão desta proposta estar em curso do cadastramento e aperfeiçoamento na cidade de Curitiba-PR. Este aviso, bem como o Edital estão disponíveis no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), (portal de transparência) extratos de licitação), podendo ainda ser solicitadas por e-mail: [pregaoe\\_05@hotmail.com](mailto:pregaoe_05@hotmail.com) ou [licitacoes@bomsul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomsul.pr.gov.br). Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Abril de 2017.

Bruna Manfrot  
Procedora

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 25 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1342

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 28/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	200.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2017

CONTRATADA	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	05.063.653/0001-33
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 28/2017		
VALOR	200.000,00 (duzentos mil reais)		
VIGÊNCIA	20/04/16  FORO: Comarca de São João-PR		

Cod:23017B